

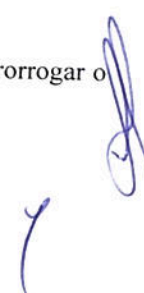
**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 188.00**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CENTRAL TELEFONICA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, E A EMPRESA DAMOVO DO BRASIL SA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisa de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 5.886/2006, alterado pelos Decretos nº 6.631 e 6.483, ambos de 2008, e pelo Decreto nº 7.513/2011, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado, a empresa, DAMOVO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 56.795.362/0004-13, com sede na Av. Andrada Neves, nº 2412, CEP 13070-001, representada pela senhora Angela Cecilia Starck, portadora da Cédula de Identidade nº 20.394.207-3 e CPF nº 166.174.928-38, e o senhor Rogério Dias Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 15.841.210 e CPF n.º 449.970.196-15 tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000200/2011-53, e o resultado final do pregão nº 04/2012, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1 É objeto deste Termo Aditivo, com base no artigo 57 inciso II da Lei 8666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 03/08/16 a 02/08/17.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato a partir de 03/08/2016 passa a ser de R\$ 2.503,40 (dois mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total para 12 meses de R\$ 30.040,80 (trinta mil e quarenta reais e oitenta centavos).

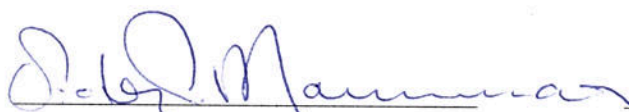
## CLÁUSULA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o Art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 19 de julho de 2016



VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

Diretor

  
ANGELA CECÍLIA STARK

Diretora de Controladoria

  
ROGERIO DIAS SILVA

Diretor Comercial